

FAQ

Perguntas Frequentes 2024



Prevcummins

Seja bem-vindo ao FAQ Precvummins!

Um manual criado especialmente para você, e que reúne as dúvidas mais frequentes sobre a Precvummins, explicadas de forma fácil e direta.

Esperamos que nele você encontre as respostas para suas dúvidas. Mas caso sua pergunta seja muito específica e você não encontre resposta para ela, fique tranquilo, e entre em contato com nossa equipe pelos canais digitais que você já conhece. Teremos prazer em lhe ajudar!

Desejamos que sua navegação pelo FAQ Precvummins seja útil e agradável!

Sumário

1. Como faço para participar do Plano de Benefícios da Prevcummins?	06
2. Quais formulários preciso preencher para aderir ao plano?	06
3. Qual o valor da contribuição mensal?	06
4. Qual o valor da contrapartida efetuada pela empresa?	07
5. Posso fazer Contribuição Suplementar com base no 13º salário pago pela Cummins em Dezembro?	07
6. Eu tenho um recurso adicional e gostaria de fazer um aporte no plano. Como faço? ...	07
7. Como faço para alterar minha contribuição mensal?	08
8. Como faço para suspender temporariamente minha contribuição?	08
9. Existe limite de idade para o participante receber contribuições da empresa?	08
10. Como ficam as regras da Contribuição Básica, a partir do Regulamento aprovado pela Portaria Previc 173, publicada em 14/03/2024?	09
11. Já era participante do Plano em 14/03/2024, mas não faço contribuição básica. Continuarei recebendo a contrapartida da empresa (baseada em 1% do meu salário) ou haverá alguma alteração nesse ponto?	09
12. Os participantes inscritos no Plano após 14/03/2024, que optarem por não fazer a contribuição básica, também receberão a contrapartida da empresa (baseada em 1% do salário)?	09
13. Como eu posso acompanhar a evolução do meu saldo e do retorno dos investimentos?	09

14. Como eu posso acompanhar a rentabilidade dos investimentos?	10
15. Quais são os perfis de investimentos disponíveis para aplicar os meus recursos?.....	10
16. Quando posso alterar o meu perfil de investimento?.....	11
17. A Precvummins disponibiliza aos participantes cursos online sobre Investimentos?	11
18. Quais são as minhas opções caso me desligue da empresa?	11
19. O que é e como funciona o Autopatrocínio?	12
20. Qual a data de vencimento da Contribuição do Autopatrocínio? Como é feita a cobrança?	13
21. Caso eu não pague na data de vencimento, haverá incidência de multa e juros?	13
22. Se eu optar pelo Autopatrocínio, ao completar 5 anos ou mais de vinculação ao plano, e mudar minha opção para Resgate ou Portabilidade, terei direito ao saldo da Empresa?.....	13
23. O que é e como funciona o BPD - Benefício Proporcional Diferido?	13
24. Se eu optar pelo BPD, ao completar 5 anos ou mais de vinculação ao plano, e mudar minha opção para Resgate ou Portabilidade, terei direito ao saldo da Empresa?	14
25. O que é e como funciona a Portabilidade?	14
26. Posso portar recursos de outros planos de previdência complementar para a Precvummins?	15
27. O que é e como funciona o Resgate?.....	15
28. Eu me desliguei da empresa e não me lembro da minha opção. Posso solicitar o resgate? Como fazer?	16

29. Quais são os benefícios previstos no plano?	16
30. O que devo fazer para requerer o meu benefício de aposentadoria?	17
31. Posso retirar parte ou 100% do meu Saldo de Conta Total na aposentadoria?	17
32. Eu tenho direito ao Abono Anual na aposentadoria?	17
33. Em caso de morte, quem terá direito a receber o benefício?	18
34. Como faço para atualizar meus beneficiários?	18
<u>35. Quando o Resgate e/ou Benefício de aposentadoria é pago?</u>	<u>18</u>
<u>36. Como será tributado o meu benefício de aposentadoria ou resgate?</u>	<u>18</u>
<u>37. Caso eu tenha feito a opção pelo regime regressivo e venha a optar pela Portabilidade é possível mudar para o regime progressivo após a transferência?</u>	<u>19</u>
38. Caso eu me desligue da patrocinadora no Brasil para seguir trabalhando na Cummins/DCB ou Atmus em outro país, como fica minha situação perante o Plano de Previdência?	20
39. Precisa de mais informações?	20

1. Como faço para participar do Plano de Benefícios da Precvummins?

Todo funcionário pode participar do Plano de Benefícios da Precvummins, se assim desejar. Para tal, deverá formalizar a sua inscrição, por meio do preenchimento dos formulários específicos disponibilizados no momento da admissão ou disponíveis no site www.precvummins.com.br/https://prevcummins.com.br/formularios/adesao

2. Quais formulários preciso preencher para aderir ao plano?

Você deve preencher os formulários disponíveis em <https://prevcummins.com.br/formularios-adesao/>, são eles:

1. Adesão;
2. Indicação de Beneficiários;
3. Opção de Perfil de Investimentos e
4. Declaração de Pessoa Politicamente Exposta.

Após preencher e assinar, você deve enviar os formulários, via e-mail, para prevcummins.atende@cummins.com

3. Qual o valor da contribuição mensal?

- Você define o percentual de sua contribuição mensal de acordo com as regras a seguir:
- **Contribuição Básica:** você pode escolher o percentual de 1%, 2%, 3%, 4% ou 5%, que será aplicado sobre o salário base mensal. A Contribuição Básica será descontada mensalmente na folha salarial, 12(doze) vezes ao ano. A primeira contribuição será descontada em folha de pagamento da Patrocinadora no mês subsequente à adesão ao Plano.
- **Contribuição Adicional de Participante:** essa contribuição é opcional, mas você poderá optar por fazê-la somente se estiver realizando 5% da contribuição básica. A contribuição adicional corresponderá ao percentual fixo de 5% do seu salário base. A Contribuição Adicional será descontada mensalmente na folha salarial, 12(doze) vezes ao ano. A primeira contribuição será descontada em folha de pagamento da Patrocinadora no mês subsequente à sua opção.
- **Contribuição Suplementar:** essa contribuição também é opcional e você define seu percentual limitado a um máximo de 30% da folha salarial do participante. A Contribuição Suplementar será descontada mensalmente na folha salarial, 12(doze) vezes ao ano. Não há contrapartida da empresa sobre a Contribuição Suplementar. A primeira contribuição será descontada em folha de pagamento da Patrocinadora no mês subsequente à sua opção.

4. Qual o valor da contrapartida efetuada pela empresa?

A empresa realizará uma Contribuição Normal, correspondente a 80% (oitenta por cento) referente a Contribuição Básica efetuada por você.

Veja abaixo simulações de valores da Contribuição Básica baseando-se em 3 salários diferentes.

Salário Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Participante -> Contribuição Básica = 5%	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Empresa -> Contribuição Normal = 4%	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Total Mensal = 9%	R\$ 270,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Importante: Se você já era participante do Plano em 14/03/2024, mas não faz contribuição básica, continuará recebendo a contrapartida mínima da empresa (baseada em 1% do seu salário), porque a regra foi mantida para esse grupo (a contrapartida mínima de 1% não é aplicável para participantes inscritos no Plano após 14/03/2024). Mas atenção: se você já era participante em 14/03/2024, começar a fazer Contribuição Básica e depois desistir, essa contribuição mínima de 1% não voltará a ser feita pela empresa.

5. Posso fazer Contribuição Suplementar com base no 13º salário pago pela Cummins em Dezembro?

Sim. Você tem a opção de solicitar o desconto da Contribuição Suplementar sobre a Folha de Pagamento do 13º salário. A opção deverá ser realizada até o dia 30 de novembro de cada ano para ser efetivada no mês subsequente. Para tanto você deverá formalizar a opção por meio do preenchimento do "Termo de Contribuição 13º Salário" disponível no site da Prevcummins, Link <https://prevcummins.com.br/formularios/> e enviar para prevcummins.atende@cummins.com. Não há contrapartida da empresa sobre a Contribuição Suplementar.

6. Eu tenho um recurso adicional e gostaria de fazer um aporte no plano. Como faço?

Se você dispõe de um recurso extra, como por exemplo: Abono, PLR, Bônus ou 13º salário, poderá efetuar uma **Contribuição Voluntária**.

Para tal, você deverá formalizar a opção por meio do preenchimento do “FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA” disponível no site da Prevcummins, Link <https://prevcummins.com.br/formularios/>, juntamente com a “DECLARAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA” e “DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS RECURSOS” e enviar para a equipe de atendimento que providenciará o envio de boleto bancário para pagamento, através do e-mail: prevcummins.atende@cummins.com

Importante:

O valor da Contribuição Voluntária não poderá ser superior a 12 vezes seu salário aplicável no ano. Não haverá participação da empresa sobre a Contribuição Voluntária, porém ela será creditada na sua conta individual e mensalmente corrigida pela rentabilidade da quota.

A contribuição voluntária pode ser realizada por participantes ativos, autopatrocinados e vinculados (que optaram pelo BPD referido na pergunta 18). Os Participantes Assistidos não são elegíveis.

7. Como faço para alterar minha contribuição mensal?

Você pode rever sua contribuição nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano. A alteração do percentual poderá ser efetuada através de preenchimento do formulário Alteração de Contribuição disponível no site da Prevcummins www.prevcummins.com.br/formularios.

Após preencher e assinar, você precisa enviar os formulários, via e-mail, para prevcummins.atende@cummins.com

8. Como faço para suspender temporariamente minha contribuição?

Você pode suspender sua contribuição a qualquer momento. A alteração do percentual poderá ser efetuada através do preenchimento do formulário Suspensão de Contribuição, disponível no site www.prevcummins.com.br/formularios.

Após preencher e assinar, você precisa enviar os formulários, via e-mail, para prevcummins.atende@cummins.com. A retomada das contribuições pode ser feita a qualquer momento.

9. Existe limite de idade para o participante receber contribuições da empresa?

Pelas novas regras aprovadas em 14/03/2024, não há mais limite de idade para o participante receber contribuições da empresa. Para os participantes que já tenham mais de 65 anos, a empresa retomará a realização de contribuições a partir da competência abril/2024, mas não haverá contribuições retroativas.

10. Como ficam as regras da Contribuição Básica, a partir do Regulamento aprovado pela Portaria Previc 173, publicada em 14/03/2024?

A empresa continuará realizando uma Contribuição Normal correspondente a 80% (oitenta por cento) da Contribuição Básica efetuada pelo participante, lembrando que o participante pode escolher entre o mínimo de 1% e máximo de 5% do seu salário como sua Contribuição Básica. Veja abaixo simulações de valores da Contribuição Básica baseando-se em 3 salários diferentes.

Salário Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Participante -> Contribuição Básica = 5%	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Empresa -> Contribuição Normal = 4%	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Total Mensal = 9%	R\$ 270,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

11. Já era participante do Plano em 14/03/2024, mas não faço contribuição básica. Continuarei recebendo a contrapartida da empresa (baseada em 1% do meu salário) ou haverá alguma alteração nesse ponto?

A princípio, não haverá mudança. A empresa continuará fazendo as contrapartidas de forma mensal e você poderá acompanhar a evolução em seu extrato no site da Precvummins. Mas atenção: se você começar a fazer Contribuição Básica e depois desistir, essa contribuição mínima de 1% feita pela empresa não será mais válida para o seu caso.

12. Os participantes inscritos no Plano após 14/03/2024, que optarem por não fazer a contribuição básica, também receberão a contrapartida da empresa (baseada em 1% do salário)?

Não. A contribuição mínima de 1% não é aplicável para participantes inscritos após 14/03/2024.

13. Como eu posso acompanhar a evolução do meu saldo e do retorno dos investimentos?

Você pode acompanhar mensalmente a evolução do seu saldo acessando a Área do Participante no site www.prevcummins.com.br com seu login e senha de acesso. Caso não tenha um senha cadastrada ou tenha esquecido, acesse em "Esqueceu a sua Senha". Veja o passo a passo no banner disponível no site www.prevcummins.com.br.

14. Como eu posso acompanhar a rentabilidade dos investimentos?

Disponibilizamos mensalmente a rentabilidade no site, assim como o percentual acumulado e valor da quota, os quais podem auxiliá-lo no acompanhamento do retorno de seu saldo de conta.

Além disso, disponibilizamos o Relatório de Investimentos na Área do Participante, onde constam informações sobre cenário, rentabilidade por gestor, meta de referência e rentabilidade por perfil. Este relatório também é enviado por e-mail aos participantes.

15. Quais são os perfis de investimentos disponíveis para aplicar os meus recursos?

A Prevcummins oferece 3 (três) perfis de investimentos, variando na sua relação de risco e retorno, o que possibilita um alinhamento mais adequado entre os seus resultados e os objetivos de cada participante.

Sugerimos a visualização do vídeo específico sobre os Perfis de Investimentos, disponível no site, Menu Investimentos. <http://prevcummins.com.br/investimentos/>

Apresentamos a seguir breve descrição de cada um dos perfis:

Perfil Conservador: composto somente por ativos do segmento de Renda Fixa, títulos públicos ou privados, com baixo risco de perda do capital investido. Este Perfil é estruturado para os participantes que possuem baixa tolerância a risco e buscam uma maior segurança nos seus investimentos.

Perfil Moderado: composto essencialmente por ativos com maior risco e volatilidade. Além da alocação no segmento de Renda Fixa, são permitidas alocações nos segmentos de Renda Variável, Estruturados e no Exterior. Este Perfil é estruturado para os participantes que possuem média tolerância a risco e desejam obter uma maior rentabilidade em um horizonte de médio a longo prazo. Considerando que são buscados investimentos que podem implicar em maior rentabilidade, o risco de perda do patrimônio investido é superior ao do Perfil Conservador.

Perfil Agressivo: possui as mesmas permissões de alocação que o Perfil Moderado, porém em percentuais maiores nos segmentos de Renda Variável e Estruturados. Sendo assim, há uma probabilidade de ocorrer perdas em níveis maiores do que no Perfil Moderado. Este Perfil é estruturado para participantes que possuem alta tolerância a risco e desejam obter uma maior rentabilidade em um horizonte de longo prazo, o que impõe alto risco de perda do patrimônio.

Importante:

- Você deverá formalizar a sua opção pelo perfil de investimento no momento de sua adesão ao Plano de Benefícios, porém deverá preencher o questionário de avaliação de perfil antes de escolher sua opção. Caso não faça sua opção pelo perfil, você ficará alocado no perfil conservador.

- Todas as opções de investimentos estão sujeitas à volatilidade dos ativos financeiros de acordo com o cenário econômico.
- A opção por perfil de investimento não está disponível para participante assistido que recebe renda vitalícia.

16. Quando posso alterar o meu perfil de investimento?

Nos meses de Março e Setembro de cada ano, você poderá alterar o perfil de investimento diretamente pelo site da Prevcummins www.prevcummins.com totalmente online. O novo perfil entrará em vigor até o segundo mês subsequente. Por exemplo: se você optou pela alteração de perfil em Março, a nova opção poderá ter validade a partir do mês de abril ou maio.

Importante:

A opção pelo perfil é uma decisão pessoal. Recomendamos que você avalie criteriosamente o material disponibilizado no site da Prevcummins para uma tomada de decisão consciente.

17. A Prevcummins disponibiliza aos participantes cursos online sobre Investimentos?

Sim, a Prevcummins firmou parceria com grandes empresas e disponibilizou cursos para seu conhecimento. Estes cursos podem ser realizados sobre os aspectos de investimentos, finanças entre outros. Consulte os cursos disponíveis através do link abaixo.

<http://prevcummins.com.br/futuro-presente/>

18. Quais são as minhas opções caso me desligue da empresa?

Ocorrendo o término do vínculo empregatício, você terá algumas opções em relação ao seu saldo acumulado, dependendo do tempo de vinculação ao plano. São 4 (quatro) Institutos Legais que você poderá optar:

Opções / Elegibilidade	Tempo de Vinculação ao plano	Contribuições mensais	Taxa administrativa	Tributação
Autopatrocínio	Não Aplicável	Sim	Sim	Não Aplicável
BPD - Benefício Proporcional Diferido	3 anos	Não	Sim, descontada diretamente do saldo acumulado	Não Aplicável

Portabilidade	3 anos	Não	Não	Não
Resgate	Não Aplicável	Não	Não	De acordo com o Regime de tributação escolhido (Progressivo/Regressivo)

Importante:

- O prazo para a sua opção por um dos institutos acima será de 30 dias após o recebimento do extrato de desligamento, contendo todas as informações relacionadas a cada alternativa.
- Caso você tenha pelo menos 3 anos de Vinculação ao Plano e não realize a sua escolha no prazo estabelecido, você será considerado, automaticamente, como optante pelo Benefício Proporcional Diferido.
- Participantes com menos de 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano, caso não tenha optado pelo Resgate ou pelo Autopatrocínio, assumirá o custeio das despesas administrativas decorrentes da sua manutenção no Plano. O valor mensal da Taxa Administrativa será deduzida do respectivo Saldo de Conta (Contribuição Básica).

19. O que é e como funciona o Autopatrocínio?

Trata-se da opção de continuar contribuindo para o Plano, até a data do preenchimento das condições de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal, efetuando, nesse caso, além de suas contribuições, as contribuições que seriam feitas pela Empresa, acrescidas de taxa de administração mensal. Você pode rever sua contribuição nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro. A alteração do percentual poderá ser efetuada diretamente pelo site da Precvummins ou formulário específico a ser solicitado para a equipe de atendimento, através do e-mail: prevcummins.atende@cummins.com

Em caso de desligamento, será permitido que o Participante faça alteração nos percentuais de contribuições, não sendo necessário manter a última contribuição.

O valor da contribuição será reajustado anualmente de acordo com acordo coletivo aplicado à empresa.

Importante:

- A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelos institutos de BPD, Portabilidade ou Resgate, observado o tempo de vinculação ao plano.
- Durante esse período, os seus recursos continuarão rendendo de acordo com o retorno do perfil de investimento escolhido.

20. Qual a data de vencimento da Contribuição do Autopatrocínio? Como é feita a cobrança?

A contribuição do autopatrocínio vence no 19 dia do mês corrente e será cobrada mediante o envio de Boleto Eletrônico.

Com o objetivo de facilitar este processo, sugerimos que você realize o cadastramento do DDA para facilitar o recebimento do boleto que é enviado pela Instituição Financeira.

21. Caso eu não pague na data de vencimento, haverá incidência de multa e juros?

Não. De acordo com o regulamento do plano, participantes são isentos de penalidades (multa e juros) no caso de atraso de contribuições. Mas atenção: o Participante Autopatrocinado que deixar de efetuar 3 (três) contribuições sucessivas terá sua inscrição cancelada, após 30 (trinta) dias da notificação para pagamento do valor total devido e deverá optar por um dos institutos previstos – Resgate, BPD ou Portabilidade, observado o tempo de vinculação ao plano.

22. Se eu optar pelo Autopatrocínio, ao completar 5 anos ou mais de vinculação ao plano, e mudar minha opção para Resgate ou Portabilidade, terei direito ao saldo da Empresa?

Não. Caso opte pelo Autopatrocínio, o tempo de contribuição será considerado somente para fins de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria. Para os institutos de Resgate e Portabilidade, a contagem do tempo de vinculação cessa na data do desligamento da empresa, devendo ser observada a Tabela de Senioridade demonstrada nas questões 18 e 20.

23. O que é e como funciona o BPD - Benefício Proporcional Diferido?

Trata-se da opção de permanecer vinculado ao Plano, sem efetuar contribuições mensais, até a data em que atingir a elegibilidade ao benefício de aposentadoria. O participante vinculado terá o desconto de uma taxa de administração mensal que será deduzida diretamente do seu saldo.

Importante:

- Para requerer o BPD, você precisa ter no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano, não ser elegível ao Benefício de Aposentadoria e não ter iniciado o seu recebimento.
- A opção pelo BPD não impede posterior opção pelos institutos de Autopatrocínio, Portabilidade ou Resgate.
- Durante esse período, os seus recursos continuarão sendo corrigidos de acordo com o retorno do perfil de investimento escolhido.

- O participante vinculado pode realizar Contribuições Voluntárias (referidas na pergunta 5).

24. Se eu optar pelo BPD, ao completar 5 anos ou mais de vinculação ao plano, e mudar minha opção para Resgate ou Portabilidade, terei direito ao saldo da Empresa?

Não. Caso opte pelo BPD, o tempo de vinculação será considerado somente para fins de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria. Para os institutos de Resgate e Portabilidade, a contagem do tempo de vinculação cessa na data do desligamento da empresa, devendo ser observada a Tabela de Senioridade demonstrada nas questões 18 e 20.

25. O que é e como funciona a Portabilidade?

Trata-se da opção de transferir os seus recursos acumulados para outro plano de previdência complementar fechado ou aberto (somente PGBL), sem a incidência de imposto de renda na movimentação. De acordo com a legislação vigente, os recursos portados para plano de previdência fechado, poderão ser movimentados de acordo com as regras do regulamento do plano receptor.

Os recursos portados para plano de previdência aberta, deverão ser utilizado para contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitando ao mínimo de 15 anos.

Importante:

- Para solicitar a Portabilidade você precisa ter no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano
- Você terá direito a portar 100% do saldo de participante, acrescido do percentual correspondente ao saldo da empresa, conforme tabela abaixo:

TABELA DE SENIORIDADE

Tempo de Serviço na data do Término do Vínculo Empregatício	% a ser aplicado no Saldo de Conta de Patrocinadora
até 5 anos completos	0%
entre 5 anos e 1 dia a 6 anos completos	50%
entre 6 anos e 1 dia a 7 anos completos	60%
entre 7 anos e 1 dia a 8 anos completos	70%
entre 8 anos e 1 dia a 9 anos completos	80%
entre 9 anos e 1 dia a 10 anos completos	90%
acima de 10 anos	100%

26. Posso portar recursos de outros planos de previdência complementar para a Precvummins?

Sim, você poderá trazer para a Precvummins, a qualquer momento, recursos acumulados em seu nome em outros planos de previdência complementar fechado ou aberto (somente PGBL), observando as regras de portabilidade do seu plano de origem.

Neste caso, os recursos recepcionados por meio de Portabilidade serão alocados no Saldo de Participante, sob rubrica própria “Recursos Portados”, subdividida em “Recursos Portados – Entidade Fechada” e “Recursos Portados – Entidade Aberta/ Seguradora”, conforme sua origem.

27. O que é e como funciona o Resgate?

Trata-se da opção de receber 100% de suas contribuições, corrigidas pelo retorno dos investimentos, acrescido das contribuições da empresa dependendo do seu tempo de vínculo empregatício. Confira a tabela de senioridade aplicável sobre as contribuições da empresa.

TABELA DE SENIORIDADE (Tempo de Serviço)

Tempo de Serviço na data do Término do Vínculo Empregatício	% a ser aplicado no Saldo de Conta de Patrocinadora
até 5 anos completos	0%
entre 5 anos e 1 dia a 6 anos completos	50%
entre 6 anos e 1 dia a 7 anos completos	60%
entre 7 anos e 1 dia a 8 anos completos	70%
entre 8 anos e 1 dia a 9 anos completos	80%
entre 9 anos e 1 dia a 10 anos completos	90%
acima de 10 anos	100%

Importante:

- O resgate pode ser pago de uma única vez ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas.
- Os recursos portados de planos de previdência de entidades abertas (bancos e seguradoras) do tipo PGBL, podem ser incorporados ao valor do resgate, de acordo com a sua opção ou ser objeto de nova portabilidade
- Os recursos portados de entidades fechadas (fundos de pensão) não podem ser resgatados, somente transferidos para outros planos de previdência. Se você não formalizar o pedido de Portabilidade, do valor oriundo de entidades fechadas ou abertas, assumirá o custeio da taxa administrativa decorrente da sua manutenção no Plano. O valor mensal da taxa administrativas

que couber a você será descontado do respectivo Saldo de Conta.

- Para conhecer o valor a ser pago de tributação de imposto de renda, acesse o simulador de resgate na área logada do participante www.prevcummins.com.br.

28. Eu me desliguei da empresa e não me lembro da minha opção. Posso solicitar o resgate? Como fazer?

Sim, entre em contato com a equipe atendimento e solicite os formulários necessários, através do e-mail: prevcummins.atende@cummins.com

29. Quais são os benefícios previstos no plano?

Estão previstos no plano, os seguintes benefícios:

- Aposentadoria;
- Benefício por Incapacidade;
- Benefício por Morte.

Conheça as condições de elegibilidade e concessão que precisam ser preenchidas cumulativamente para cada um dos Benefícios:

	Aposentadoria Normal	Benefício por Incapacidade	Benefício por Morte
Idade (no mínimo)	55 anos	Não há	Não há
Tempo mínimo de serviço	10 anos	Não há	1 ano (exceto em caso de acidente de trabalho)
Desligamento da empresa	Sim	Não	Automático
Direito a um benefício pela Previdência Social	Não exigido	Sim. Após ter cessado qualquer pagamento complementar de auxílio-doença pela Empresa, desde que seja elegível a um Benefício de Aposentadoria por Invalidez ou incapacidade temporária pela Previdência Social (INSS)	Não há

Cálculo do Benefício	Renda Mensal obtida através da Transformação do Saldo de Conta Total do participante na Data do cálculo, conforme a forma de recebimento escolhida.	Renda Mensal obtida através da Transformação do Saldo de Conta Total do participante na Data do cálculo, conforme a forma de recebimento escolhida.	O valor do benefício será calculado de acordo com o Saldo de Conta Total do participante na Data do cálculo, conforme a forma de recebimento escolhida.
Forma de Recebimento	Renda Percentual: 0,1% a 1,6% Renda por Prazo : 5 a 15 anos	Renda Percentual: 0,1% a 1,6% Renda por Prazo : 5 a 15 anos	Participante Ativo: Os beneficiários poderão optar por receber uma renda(*) ou pagamento único do saldo total. Participante Assistido: Os beneficiários poderão optar por continuar a receber uma renda(*) ou pagamento único do saldo total.
			(*) Renda Percentual: 0,1% a 1,6% Renda por Prazo : 5 a 15 anos

30. O que devo fazer para requerer o meu benefício de aposentadoria?

Solicitar os formulários para a equipe de atendimento da Prevcummins, através do e-mail: prevcummins.atende@cummins.com.

31. Posso retirar parte ou 100% do meu Saldo de Conta Total na aposentadoria?

O regulamento do plano permite que você solicite a antecipação de até 25 % do seu saldo total no momento do requerimento do benefício ou posteriormente parcelando em até 5 vezes ao longo do período de recebimento da renda mensal.

Importante: A solicitação de antecipação de saldo somente será atendida se, a renda resultante do saldo remanescente for superior a 2 URC (Unidade de Referência Cummins).

32. Eu tenho direito ao Abono Anual na aposentadoria?

Sim. Caso opte por não receber o abono, você deverá formalizar sua opção, enviando o formulário para a equipe de atendimento, até o dia 31 de outubro do ano corrente, através do e-mail: prevcummins.atende@cummins.com.

Importante: A não atualização da opção escolhida no ano anterior implicará na manutenção da opção vigente.

33. Em caso de morte, quem terá direito a receber o benefício?

De acordo com o regulamento do Plano, terão direito a receber o Benefício por Morte os beneficiários indicados pelo participante ou, em sua ausência, os herdeiros legais conforme inventário judicial.

34. Como faço para atualizar meus beneficiários?

Você deverá preencher o formulário de INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS disponível no site www.prevcummins.com.br (sessão Formulários) e encaminhar para o canal de atendimento prevcummins.atende@cummins.com

Importante: Mantenha sempre atualizadas as informações sobre os seus beneficiários.

35. Quando o Resgate e/ou Benefício de aposentadoria é pago?

Os pagamentos ocorrem sempre no último dia útil de cada mês.

36. Como será tributado o meu benefício de aposentadoria ou resgate?

Será tributado de acordo com o regime de tributação escolhido, conforme a legislação, e será aplicado no pagamento do benefício ou resgate de contribuições.

Entenda melhor como funcionam os Regimes de Tributação:

- **Regime Progressivo:**

O benefício mensal será tributado de acordo com o valor calculado e as alíquotas correspondentes, podendo variar de 0 a 27,5%. Caso opte pelo resgate das contribuições, o valor será tributado em 15%, a título de antecipação do Imposto de Renda e o acerto será feito na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- Ajuste Anual.

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Dedução (R\$)
Até 2.259,20	isento	0,00
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5%	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	662,77
Acima de 4.664,68	27,5%	896,00

(*) Tabela vigente em 02/2024

Valor de dependentes: R\$ 189,59

Fonte: Receita Federal

• **Regime Regressivo:**

O benefício mensal ou o resgate de contribuições será tributado de acordo com o tempo que cada contribuição permanecer no plano, sendo as alíquotas decrescentes (35% – 10%). Quanto maior o prazo de acumulação, menor será a alíquota (veja tabela abaixo).

Prazo de acumulação de cada contribuição efetuada	Alíquota do IR na Fonte
0 – 2 anos	35%
2 – 4 anos	30%
4 – 6 anos	25%
6 – 8 anos	20%
8 – 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

O prazo de acumulação dos recursos é contado para cada contribuição realizada, considerando o tempo decorrido entre a data de cada depósito e a data do recebimento.

Para o benefício de aposentadoria (prazo certo ou percentual) o prazo de acumulação é contado a partir de cada aporte de recursos até a sua saída, sendo considerado o método PEPS (Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai), ou seja, a primeira contribuição depositada será a primeira a ser paga na forma de renda.

Importante:

- Definir qual é a tabela mais vantajosa não é uma tarefa simples. A decisão é individual, pois depende da situação de cada um diante do Fisco. Os critérios diferenciados de tributação propostos pelas tabelas – tempo de acumulação x valor do recebimento, imposto definitivo x imposto levado a ajuste anual – impõem uma profunda reflexão pessoal.
- O participante poderá fazer sua opção pelo regime regressivo até o momento da obtenção do benefício ou do resgate, mas a opção, uma vez formalizada, é irretratável. Caso não formalize uma escolha, o benefício/resgate será tributado pela tabela progressiva.

37. Caso eu tenha feito a opção pelo regime regressivo e venha a optar pela Portabilidade é possível mudar para o regime progressivo após a transferência?

Ao realizar a sua opção pelo regime regressivo é como se o seu dinheiro fosse carimbado para sempre. Mesmo que seja portado de um plano para outro, a sua opção original de tributação permanecerá. Algumas exceções para situações bem específicas foram trazidas pela Lei 14.803/2024, como por exemplo a possibilidade de participante que optado pelo regime regressivo no passado (quando era obrigatória a opção quando do ingresso no plano) e que, pela referida lei, poderá fazer nova escolha até o momento da opção do benefício/resgate.

38. Caso eu me desligue da patrocinadora no Brasil para seguir trabalhando na Cummins/DCB ou Atmus em outro país, como fica minha situação perante o Plano de Previdência?

Neste caso, você terá uma rescisão de contrato com a patrocinadora no Brasil, com isso, poderá optar pelas seguintes opções: i) resgate ou autopatrocínio, caso tenha menos de 3 anos de vínculo com o plano; ii) resgate, autopatrocínio, BPD ou portabilidade, caso tenha mais de 3 anos de vínculo com o plano.

39. Precisa de mais informações?

Este FAQ foi elaborado com o objetivo de esclarecer, de forma simplificada, os principais pontos do Plano de Benefícios Prevcummins. Sua leitura não elimina a necessidade de se conhecer, também, o Regulamento do Plano de Benefícios e o Estatuto da Entidade. Por serem os documentos oficiais aprovados pelo órgão fiscalizador (Previc), as regras neles contidas, e suas eventuais mudanças, sempre prevalecem. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente com a Equipe de Atendimento da Prevcummins.

Para esclarecer dúvidas ou solicitar informações adicionais, acesse o site <http://prevcummins.com.br> ou contate a Entidade, por meio dos seguintes canais:

- Email: prevcummins.atende@cummins.com
- Telefone: (11) 2186-4918 (Segunda à Sexta feira das 8h às 17:00).



Prevcummins

Rua Jati, 310 • Cumbica
Guarulhos/SP • CEP: 07180-900
(11) 2186-4918/4926/4534

www.prevcummins.com.br